



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

ESTADO DO CEARÁ

*SALITRE OUTRA VEZ COM O POVO*

PMG. 08/99

LEI N.º 0083 /99

Salitre-Ce, 15 de abril 1999.

REC/FBI 161 04/99  
EM  
julho/99  
p/leitura

## EMENTA:

Autoriza o Município a alienar a Carteira de Ações da COELCE e dá outras providências.

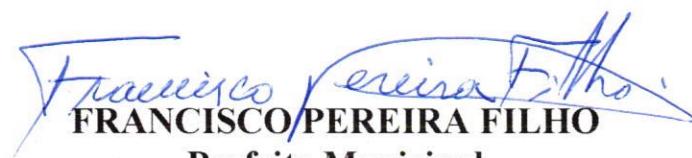
O Prefeito Municipal de Salitre-Ce, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU E EU SANCTIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar mediante concorrência pública ou junto à Bolsa de Valores Regional, as ações da Coelce, tipo PSA, de propriedade deste Município.

Art. 2º - O produto da alienação das ações será aplicado na construção de obras de infra-estrutura.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre-Ce,  
aos 15 de abril de 1999.

  
FRANCISCO PEREIRA FILHO  
Prefeito Municipal